

Professor da EJA EF e EM - Matemática e Física – Nível Superior	VAC	4	2	6
Professor da EJA EF e EM - Ciências da Natureza – Nível Superior	VAC	3	3	6
Professor da EJA EF e EM - Educação Física – Nível Superior	VAC	2	1	3
<b>TOTAL</b>		<b>44</b>	<b>59</b>	<b>103</b>

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2014  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000744-6/2014  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP 058/2013 (MP/AC)  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MP/AC  
 AVISO DE ADESAO 07/2014

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA e a empresa LIDERANÇA SERVIÇOS LTDA - EPP  
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo da vigência contratual fica prorrogado por mais 12 meses, a saber, até 10 de Abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O valor mensal do presente contrato permanece em R\$ 29.891,32 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), conforme planilha a seguir:

Áreas	(m <sup>2</sup> )	Valor do m <sup>2</sup>	Valor total
Interna	5.713,39	R\$ 3,46	R\$ 19.768,32
Externa	5.851,45	R\$ 1,73	R\$ 10.123,00
Total Mensal			R\$ 29.891,32

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS

Este termo possui como fundamento: DESPACHO CONCLUSIVO SGA/SEJUR 02/2018;

Ofício da CONTRATADA, pesquisa de mercado; manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA e, autorização superior.

Local e data de assinatura: Rio Branco, 10 de abril de 2018.

Assina:

SAWANA LEITE DE SÁ PAULA CARVALHO  
 Secretária de Estado da Gestão Administrativa  
 CONTRATANTE  
 LUIZ NUNES DE LIMA  
 Liderança Serviços LTDA  
 CONTRATADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA  
 SGA/CIEE Nº02/2018

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, Portarias 741 e 742 de 18/12/08 da SGA e em suas alterações, bem como nas demais normas regulamentadoras da matéria, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários visando formação de cadastro reserva para atender as necessidades do GOVERNO DO ESTADO DO ACRE NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, de acordo com as definições abaixo descritas.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições poderão ser realizadas gratuitamente dos dias 18 a 27 de Abril de 2018, entregando a documentação abaixo relacionada no CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 3.640, Procon – Ao lado da Malharia Ponto Sem Nó) das 08h às 17h e maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (68) 3214-3200:

Curriculum Vitae; Cópia RG e CPF; Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino; Histórico Acadêmico constando o 2º Semestre de 2017 e; Cópia de Comprovante de Endereço atualizado.

DAS VAGAS:

MUNICÍPIO	CURSOS	TURNOS
Brasília	Administração	Matutino e Vespertino
Rio Branco	Administração; Artes Cênicas; Ciências Contábeis; Economia; História; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Música e; Letras Portugêses	Matutino e Vespertino

DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR:

Estar regularmente matriculado a partir do 2º período; Estar frequentando efetivamente o curso; Ter disponibilidade para estagiar em regime de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais; Que não esteja cursando o último período e; Ter acima de 16 anos de idade.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção que trata este disposto adotará como critério de maior média global das notas obtidas, para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente, de acordo com o turno indicado pelo estudante disponível para estagiar. Não será classificado o estudante que obtiver média global inferior a 5,0 (cinco).

Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios: I - Estudante mais adiantado no curso; II - Estudante de maior idade; III - Critério socioeconômico (Menor renda informada), no qual deverá ser preenchido pelo candidato uma declaração de insuficiência de renda, informando à ciência que, na ocorrência de falsa da referida declaração, o mesmo estará assumindo as responsabilidades regimentais, civis e criminais, assim como o cancelamento da participação no Programa Bolsa Estágio.

Os candidatos classificados poderão ser convocados para realização de entrevistas no órgão CONCEDENTE da vaga de estágio.

Respeitar-se-á o mínimo de 3 (três) candidatos por vaga, salvo caso em que não tenha número suficiente de inscritos no processo seletivo. O candidato não aprovado na entrevista voltará para a lista de classificação na mesma ordem e aguardará nova entrevista.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A lista única preliminar, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, organizada por município, cursos e por turno, com base nos critérios avaliados nos termos deste Edital, será elaborada pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, e, encaminhada à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa – SGA que, após a análise de regularidade e homologação do processo seletivo, publicará o resultado preliminar, por meio de Edital, no DOE – Diário Oficial do Governo do Estado do Acre. A lista única será divulgada 15 (quinze) dias úteis, após o prazo final da entrega da documentação.

DAS IMPUGNAÇÕES

Será permitido ao candidato impugnar tão somente a sua colocação na lista única preliminar por erro no cálculo de sua média final, sendo que a impugnação deverá ser individual e devidamente fundamentada e acompanhada das devidas comprovações, dirigida ao Centro de Integração

Empresa Escola – CIEE, protocolada até 48 horas após a divulgação do referido resultado, na sede da instituição, situada na Av. Getúlio Vargas, 3.640 “A” – Procon – Rio Branco/AC – CEP 69918-642.

Para os alunos candidatos residentes nos municípios do interior do Estado, se admitirá a recepção do recurso, através de e-mail, no endereço eletrônico ps.estagiosga@gmail.com, observando o prazo versado no item acima.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Não é garantia, em hipótese alguma, a vaga para qualquer candidato, mesmo os primeiros colocados.

Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas em um mesmo dia, 3 (três) tentativas de contato através do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s), bem como e-mail de cada candidato;

No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contatos realizados pela Coordenação, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

Data e Local de assinatura: Rio Branco – AC, 17 de Abril de 2018.

Assina:

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

### CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N.º 031/2017 CPL 01 SEOP

Objeto: Contração de empresa de Engenharia para a execução de REFORMA DA ESCOLA DE MÚSICA DO ACRE, localizado no Conjunto Tucumã município de Rio Branco Acre, solicitado através do OF/Nº 2708/2017/GAB – Processo Administrativo N.º 0027671-5/2017.

A Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, em conjunto com o engenheiro designado pela SEOP, HABILITOU as licitantes: BORGES COMERCIO E SERVICOS LTDA, RETRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA ME, CONSTRUTORA MANUELLA – EIRELI, APURINÁ EIRELI e R M CONSTRUCOES LTDA à segunda fase do certame. Em ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a(s) licitante(s) inconformada(s) com esta decisão, querendo, apresente(m) razões de recurso e, em não havendo recurso, a Comissão dará continuidade ao Processo no dia 25 de abril de 2018, às 14h30min, ocasião em que serão abertas as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Rio Branco-AC, 16 de Abril de 2018.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza

CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

Consta no Processo a via original devidamente assinada

### AUTARQUIAS

### ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 336 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0022219-7/2016 encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 0442/2018 da Secretaria de Estado de Educação e Esporte e despacho nº 93/2018 da Procuradoria Jurídica do ACREPREVIDÊNCIA,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do Art. 1º da Portaria nº 368 de 30 de março de 2017, que concedeu aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DE SOUZA LIMA, matrícula 250007-1, CPF 155.395.632-04,

no cargo de Professora de Nível Superior – 30 horas, Classe I do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência I	Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 337 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 07/2018, celebrado entre o Instituto de Previdência do Estado do Acre e a empresa ROBERTH & SOUZA LTDA - ME, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (insumos como café, açúcar, leite, chá, suco, castanha, manteiga, biscoito água e sal e correlatos), visando atender as demandas Instituto de Previdência do Estado do Acre.

I – Gestor - João Renato Silva da Cunha- Matrícula nº 9264876;

II – Fiscal - Edcléia Souza da Silva - Matrícula nº 9209743.

Art. 2º Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 339 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0000975-3/2018 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MANOELINA SOUSA DO NASCIMENTO, matrícula 242357-1, CPF 359.974.002-04, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 340 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0003574-1/2018 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA IVANETE DA SILVA, matrícula 206040-1, CPF 138.067.342-91, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda